

ACORDO COLETIVO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Acordo Coletivo de participação nos resultados (Art. 7º, XXVI da CF),
que entre si fazem:

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARANÁ - FETROPASSEIROS - CNPJ: 01.665.570/0001-63, CÓDIGO DA ENTIDADE: 008.512.00000-5 - Presidente: Sr. RONALDO JOSÉ DA SILVA, CPF: 240.343.209-15;

SINDICATO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E DE TURISMO E ANEXOS DE MARINGÁ - SINTTROMAR - CNPJ 79.147.450/0001-61, Código da entidade: 008.512.88229-6 - Presidente: Sr. RONALDO JOSÉ DA SILVA, CPF: 240.343.209-15;

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES DE LINHAS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAL E DE TURISMO DE CAMPO MOURÃO - SINTROCAM - CNPJ 84.782.846/0001-10, Código da Entidade: 008.512.03959-9 - Presidente: Sr. APARECIDO NOGUEIRA DA SILVA, CPF: 511.352.569-34;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA - SINTROL - CNPJ 78.636.222/0001-92, Código da Entidade: 008.512.87751-9 - Presidente: Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF: 434.543.729-68;

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E TURISMO DE CASCAVEL - SINETRAPITEL - CNPJ 81.272.379/0001-90, Código da Entidade: 008.512.88446-9 - Presidente: Sr. CLÁUDIO FRANCISCO MISTURA, CPF 390.650.659-20;

Entidades sindicais aqui representadas pelos seus respectivos Presidentes e:

A empresa de ônibus **EXPRESSO MARINGÁ LTDA**, concessionária dos serviços de transportes rodoviários (intermunicipais e interestaduais), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 79111779/0001-72, com sua matriz sediada nesta cidade de Maringá - PR, aqui devidamente representada pelo seu Administrador Executivo, Sr. Armando Roberto Jacomelli, CPF Nº 017.530.808-00, doravante denominada empresa, cujas condições e termos reger-se-ão pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

As partes pactuam o presente Acordo Coletivo, referente à Participação nos Resultados, sob a égide e princípios e nos limites da Lei nº 10.101 de 19/12/2000, que regulamentou o inciso XI, do artigo 7º da Constituição Federal, abrangendo todos os empregados da empresa que se encontram em atividade nesta data,

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES

Todos os empregados que se encontram em atividade na empresa, nesta data, exceto aqueles que tiveram seus salários corrigidos por força da majoração do salário mínimo regional, farão jus, a título de Participação nos Resultados, na quantia equivalente a 15% (quinze por cento), do salário básico que auferiram no mês de abril de 2009, valor este, que será pago em uma única parcela no dia 20 do mês de julho de 2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entende como salário básico, para os efeitos deste Acordo, o salário contratual, sem acréscimos de quaisquer outras parcelas de natureza salarial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os empregados admitidos durante os meses de maio e junho de 2009 terão direito à referida participação nos resultados, de forma proporcional ao número de dias trabalhados no período, calculados sobre o salário recebido nos meses correspondentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os empregados admitidos no mês de julho de 2009, não farão jus ao pagamento da participação nos resultados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os empregados que por quaisquer motivos tiverem os seus contratos de trabalho rescindido antes da data prevista para o pagamento, não farão jus ao recebimento da verba.

PARÁGRAFO QUINTO: Não farão jus à participação nos resultados, os empregados que no período compreendido entre esta data e o dia 30 de junho de 2009, cometerem as seguintes irregularidades:

- 01** – apresentar atestados médicos com a finalidade de abono de faltas, emitidos por médicos não filiados ao INSS e sem a aprovação do médico da empresa;
- 02** – no exercício da função de motorista, cruzar semáforo no vermelho;
- 03** – na função de motorista, se envolver em acidentes automobilísticos por conduta culposa ou dolosa;
- 04** – faltar aos serviços sem comunicar a empresa e sem justificativa convincente;
- 05** – prestar atendimento inadequado aos clientes, usuários do transporte de passageiros;
- 06** – os que se afastarem dos serviços, por licença médica superior a 15 (quinze) dias, por quaisquer motivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – NATUREZA DA VERBA

A Participação nos Resultados, disciplinada neste Acordo Coletivo, não possui natureza salarial e sem que lhe seja inerente o princípio da habitualidade, não integrará a remuneração e os salários dos empregados para quaisquer fins e, portanto, ficará isenta de incidência dos encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários nos termos da legislação vigente.


CLÁUSULA QUARTA – COMPETÊNCIA DE FORO


Os casos omissos e dúvidas da aplicação do presente acordo serão preliminarmente resolvidos entre as partes signatárias, com seus representantes legais e na impossibilidade

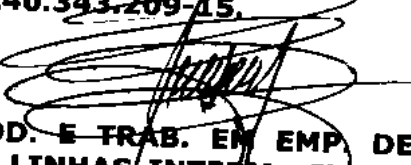
de uma solução, necessitando de interferência judicial, elegem de comum acordo o foro desta comarca de Maringá, com renúncia expressa aos demais por mais privilegiados que sejam.


E, por estarem justos e acordados, firmam o presente acordo em 08 (oito) vias de igual teor e forma, devendo ser encaminhadas ao órgão competente para homologação e registro.

Maringá - PR, 02 de maio de 2009.



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANA - FETROPASSEGEIROS - CNPJ: 01.665.570/0001-63, CÓDIGO DA ENTIDADE: 008.512.00000-5 - Presidente: Sr. RONALDO JOSÉ DA SILVA, CPF: 240.343.209-15.


SINDICATO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E DE TURISMO E ANEXOS DE MARINGÁ - SINTTROMAR - CNPJ 79.147.450/0001-61, CÓDIGO DA ENTIDADE: 008.512.88229-6, PRESIDENTE: RONALDO JOSÉ DA SILVA, CPF: 240.343.209-15.


SIND. DOS COND. DE VEÍC. ROD. E TRAB. EM EMP. DE TRANSP. DE CARGAS, PASSAG. URB., MOT. COBR. DE LINHAS INTERM., INTER. E DE TUR. DE CAMPO MOURÃO - SITROCAM - CNPJ 84.782.846/0001-10, CÓDIGO ENTIDADE: 008.512.03959-9, PRESIDENTE: APARECIDO NOGUEIRA DA SILVA, CPF: 511.352.569-34;


SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE LONDRINA. SINTROL - CNPJ 78.636.222/0001-92, CÓDIGO ENTIDADE: 008.512.87751-9, PRESIDENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF: 434.543.729-68;


SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E TURISMO DE CASCAVEL - SINETRAPITEL - CNPJ 81.272.379/0001-90, CÓDIGO ENTIDADE 008.512.88446-9, PRESIDENTE: CLÁUDIO FRANCISCO MISTURA, CPF 390.650.659-20;


**EXPRESSO MARINGÁ LTDA
 ARMANDO ROBERTO JACOMELLI
 ADMINISTRADOR EXECUTIVO
 CPF - 017.530.808-00**

Curitiba, 08 de julho de 2009

ILMO. SR. JOÃO ALBERTO GRAÇA
M.D. SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ

SRTE/CURITIBA-PR

A COMISSÃO DE NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DA FETROPAR através de seu membro ao final assinado, nos termos do artigo 5º. Inc. XXXIV alínea "a" da Constituição Federal e do Artigo 614 e parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, vem requerer, para fins de registro e arquivo, o depósito de 01 (uma) via do Acordo Coletivo de Participação nos Resultados, entre FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARANÁ - **FETROPASSAGEIROS** - CNPJ: 01.665.570/0001-63 Código entidade: 008.512.00000-5 - Presidente: Ronaldo José da Silva - CPF: 240.343.209-15; SINDICATO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES, DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL DE TURISMO E ANEXOS DE MARINGÁ - **SINTTROMAR**, CNPJ: 79.147.450/0001-61, Código entidade: 008.512.88229-6, Presidente: Ronaldo José da Silva, CPF: 240.343.209-15; SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS, PASAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES DE LINHAS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAL E DE TURISMO DE CAMPO MOURÃO - **SITROCAM** - CNPJ: 84.782.846/0001-10, Código da Entidade: 008.512.03959-9 - Presidente: Sr. Aparecido Nogueira da Silva, CPF: 511.352.569-34; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA - **SINTTROL** - CNPJ: 78.636.222/0001-92, Código entidade: 008.512.87751-9, Presidente: João Batista da Silva, CPF: 434.543.729-68; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E TURISMO DE CASCAVEL - **SINETRAPITEL** - CNPJ: 81.272.379/0001-90, Código entidade: 008.512.88446-9, Presidente: Claudio Mistura, CPF: 390.650.659-20, e de outro lado a empresa **Expresso Maringá**, concessionária dos serviços de transportes rodoviários (intermunicipais e interestaduais), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.111.779/0001-72, com sua matriz sediada em Maringá - Pr, devidamente assinada pelo seu Administrador Executivo, Sr. Armando Roberto Jacomelli, CPF nº 017.530.808-00.

Termos em que,
Pede deferimento.



José Aparecido Faleiros
Coordenador da Comissão de Negociação

DUAS DECADAS EM DEFESA DO TRABALHADOR



Av. Getúlio Vargas, 4563 - Vila Isabel - Curitiba - PR - 80240-061 - Fone/Fax (41) 3244 2523
www.fetropar.org.br fetropar@fetropar.org.br CNPJ: 81.455.248/0001-40

